

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 22/2017**

Certifico, em 9.4.2018, o encerramento do presente processo, diante da ausência de interposição de recurso ao Pleno do Conselho de Supervisão da BSM, em face da decisão do Diretor de Autorregulação pela aplicação da penalidade de advertência à Defendente. Sendo assim, determino o arquivamento do processo administrativo em referência.

São Paulo, 20 de abril de 2018.

  
Marcos José Rodrigues Torres  
Diretor de Autorregulação